



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07.
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.073 DE 04 DE ABRIL DE 1989

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SUCEN SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a SUCEN - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, para, em regime de mútua colaboração, executar as atividades de incremento do controle domiciliar dos Vetores do Dengue e da Febre Amarela no Município de Agudos, mediante projeto específico, e que passa a fazer parte da presente lei.

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de abril de 1989.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

Aristes Alves
ARISTES ALVES
Diretor Administrativo